

POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO DA DESPRO

1. OBJETO

Estabelecer e definir padrões de conduta e obrigações a serem seguidas por todos os colaboradores na esfera de suas respectivas atribuições, de modo a disseminar e institucionalizar uma cultura de conformidade com a integridade e transparência da DESPRO - Desenvolvimento de Projetos e Consultoria LTDA.

2. CONSEGUIMENTO

Esse normativo empresarial é de interesse todos os colaboradores (as) da DESPRO - Desenvolvimento de Projetos e Consultoria LTDA e se aplica a todos os dirigentes, gerentes, coordenadores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, não obstante ao exercício da sua hierarquia e função.

3. CONTEXTO

A DESPRO – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., fundada no ano de 1989 tendo como objetivo social a prestação de serviços técnicos de engenharia sanitária, atuando com projetos, consultoria, estudos de viabilidade, apoio, gerenciamento e supervisão de obras, locação de mão de obra técnica especializada e mobilização social. Com mais de 25 anos de experiência no mercado brasileiro de engenharia referência que desenvolve Projetos nas áreas de engenharia Ambiental, Engenharia Infraestrutura Urbana, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, além de Agrimensura, Fiscalização e Administração de Obras, Estudos Técnicos de Viabilidade Econômica e Financeira de Obras, Educação Ambiental e Mobilização Social. A empresa tem sede em Belo Horizonte – MG e atua em todo o Brasil. Possuímos expertise em projetos de engenharia sanitária, especificamente em sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema de drenagem urbana e sistema de tratamento de resíduos sólidos urbanos.

A DESPRO foi instituída por profissionais comprometidos, a equipe técnica é formada por especialistas efetivos da empresa, com experiências de mercado, integrados e dedicados inteiramente a cada projeto. Por isso garantimos excelência e cumprimento dos prazos na entrega e primamos por uma atuação ética, baseada na legalidade e comprometida com os aspectos sociais em prol da qualidade e competência de modo a destacar-se no mercado.

Dessa forma objetivando o máximo desempenho empresarial com estrita diligência da legalidade, precavendo-se de ilicitudes, a DESPRO implementou em sua estrutura empresarial o Programa de Compliance.

A DESPRO possui procedimentos de prevenção e combate à corrupção, estando acessível através do seu canal de comunicação, pelo website - ouvidoria/denúncias.

POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

Os serviços e ações da DESPRO baseiam-se na transparência, na ética e idoneidade, em atenção especialmente ao cumprimento das preconizações legais que balizam as relações empresarias, promulgada por exemplo, pelo ordenamento da lei 12.846/2013 e suas congêneres estaduais que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

As políticas anticorrupção da DESPRO objetivam disponibilizar diretrizes a serem cumpridas por todos os profissionais e/ou especialistas, do mesmo modo, que atuam em nome da empresa, bem como, os fornecedores e parceiros de negócios.

4. DEFINIÇÕES/ ESCLARECIMENTOS E SIGLAS

Função de Compliance – pessoa(s) com responsabilidade e autoridade da gestão de Compliance.

Corrupção - o abuso de poder ou de autoridade por uma pessoa a quem tal poder tenha tido cargo privilegiado para obter vantagens privadas ilegítimamente. A corrupção pode ser (1) ativa, sempre que envolver o oferecimento, promessa ou entrega de vantagem indevida; ou (2) passiva, sempre que se materializar através da solicitação, recebimento ou aceitação de vantagem indevida.

Agente Público - (a) qualquer dirigente, agente ou funcionário, nomeado ou eleito, de governo, departamento, agência ou organismo público nacional ou internacional, incluindo empresas detidas integralmente ou controladas pelo Estado; (b) qualquer pessoa física que detenha um cargo, emprego ou função públicos; (c) qualquer candidato a cargo político; (d) qualquer dirigente ou funcionário de partido político; ou (e) qualquer partido político.

Suborno - o oferecimento, promessa, entrega, aceite ou solicitação de qualquer vantagem indevida, como dinheiro, propina ou presente, como forma de indução à prática de ato ilegal ou de quebra de confiança.

Vantagem Indevida - quaisquer pagamentos ou benefícios entregues de forma irregular com o intuito de (1) influenciar uma ação desejada; (2) induzir um ato em violação a uma obrigação regular; (3) fazer com que uma pessoa se abstenha de agir, em violação a uma obrigação regular; (4) obter tratamento preferencial ou garantia de concessões comerciais ou políticas; ou (5) obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios.

5. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Gestão e implantação de controles e processos fundamentais para atender o Programa de Compliance, com finalidade de gerir as obrigações identificadas e os riscos associados.

São necessários controles financeiros e não financeiros para assegurar que as obrigações de Compliance sejam atendidas e que o não cumprimento seja impedido e/ou detectado e corrigido.

Esta diretriz não tem a pretensão de fornecer respostas a todas as questões que possam surgir no percurso dos negócios da DESPRO, para tanto, sempre que houver alguma dúvida sobre a aplicação o colaborador deve buscar a orientação da Unidade de Compliance.

6. UNIDADE DE COMPLIANCE E ÉTICA

A unidade de Compliance possui autonomia para implementação das ações necessárias para o adequado funcionamento desta diretriz e proposição de medidas de aprimoramento.

A função de compliance é exercida pela Diretoria e Administração da empresa bem como a LGPD e Compliance.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

A DESPRO não autoriza que pessoas externas sem vínculo com a empresa representem ou falem em seu nome.

A comunicação dos agentes públicos em qualquer esfera governamental, pública ou privada seja feito através dos meios oficiais, formalizadas quando possível a um integrante da empresa de modo coerente e transparente.

VANTAGENS E FACILITAÇÕES

A DESPRO não aprova e incentiva vantagens indevidas. É vedada qualquer tentativa de obtenção e oferta de privilégios, seja pelo oferecimento ou promessa de favores e/ou pagamentos de qualquer natureza que caracterize benefícios e/ou vantagens.

Os profissionais e terceiros estão expressamente proibidos de realizar negociações financeiras com agentes públicos. As tratativas restringem-se apenas as atividades técnicas prestadas pela empresa.

Caso ocorra a solicitação de pagamentos por parte de agentes públicos, o fato deve ser imediatamente comunicado a Unidade de Compliance da DESPRO.

BRINDES E PRESENTES

A DESPRO não tolera atos ilícitos e limita-se a não oportunizar interpretações equivocadas, considerando que a ação de oferecer brindes e presentes, ou custear alimentação e/ou entretenimento aos agentes públicos pode configurar corrupção, permite apenas a oferta de canetas, agendas, calendários, blocos de anotações ou itens que não ultrapassem o valor de R\$ 150,00 (cento de cinquenta reais). O pagamento de refeições será permitido no contexto de casualidade em expediente laboral, neste caso o interlocutor deve comunicar a unidade de compliance.

PATROCÍNIOS

A DESPRO permite e apoia doações e patrocínios realizados na esfera social e cultura, essas ações deverá contar com a participação da Unidade de Integridade interna e ser devidamente registrada e contabilizada pela empresa.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

É vedada a realização de contribuições políticas e partidárias pela DESPRO, em atenção as normas estabelecidas pela Lei nº 13.165/2015, no texto eleitoral Brasileiro (Lei 9.504/1997).

CONCORRÊNCIAS E LICITAÇÕES

A DESPRO participa de licitações públicas e segue com rigorismos a legislação vigente respeitando a livre concorrência, e, não admite ações que interfira na livre concorrência e práticas adstritas ao seu Código de Conduta e Ética, por isso, repele qualquer atitude de desrespeito a livre concorrência, combinação de preços e/ou resultados.

Relativo a licitações e contratação com a administração pública, é estritamente vedada a prática de qualquer conduta que tendente a:

- i. Frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- ii. Impedir, perturbar ou obstruir a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- iii. Fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- iv. Obter, de modo indevido ou fraudulento, modificações ou prorrogações de contratos públicos, sem
- v. autorização em lei, no edital de licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- vi. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos públicos;
- vii. Dificultar ou obstruir atividade de investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos.

A DESPRO prioriza a manutenção e preservação da ordem econômica e da natureza competitiva das concorrências públicas e privadas.

REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as operações financeiras DESPRO são contabilizadas e registradas segundo os preceitos legais, tendo o arquivamento realizado também em observância a legislação pertinente.

LAVAGEM DE DINHEIRO

É terminantemente proibida, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis o envolvimento com a conduta que configure ou contribua para a tipificação de lavagem de dinheiro ou corrupção, sob qualquer de suas formas, incluindo por meio de suborno. Tais práticas devem ser denunciadas através do canal de comunicação.

CONTRATAÇÃO

As contratações da DESPRO devem ser feitas de acordo com as prescrições legais e diretrizes do código de conduta da empresa. A contratação de profissionais da DESPRO ocorrerá apenas em razão da real necessidade da empresa identificada de forma interna, sendo admitidos profissionais com características técnicas compatíveis ao desempenho das atividades necessárias tendo o processo avaliado pelo Due Diligence, ao qual verifica-se a inexistência de acúmulo de funções públicas e/ou parentesco com agentes públicos dos órgãos que a DESPRO mante contrato.

FUSÕES, AQUISIÇÕES E JOINT VENTURES

Previamente à conclusão de qualquer operação de fusão ou aquisição, joint ventures e parcerias de outras empresas ou unidades de negócios pela DESPRO, após a realização de um Due Diligence conduzida com o objetivo de identificar o seu potencial histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas. Havendo indícios de irregularidades, caberá à Diretoria Executiva decidir sobre a realização da operação e/ou a adoção de medidas para mitigação dos riscos identificados.

VIOLAÇÕES ÀS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

Violações desta política serão devidamente apuradas e se comprovadas as ilicitudes, medidas disciplinares serão aplicadas

COMUNICAÇÃO

A DESPRO disponibiliza um canal de denúncias, operado pela unidade interna de compliance disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a realização de denúncias de atividades e comportamentos que estejam em desacordo com o Código de Conduta ou com quaisquer das políticas internas da DESPRO. Este canal pode ser acessado através do Portal de Compliance, no site da DESPRO (<https://despro.com.br/>) ou pelo telefone 0800 898 9008, sendo assegurado o anonimato do denunciante.

CANAL DE COMUNICAÇÃO:

OUVIDORIA / DENUNCIA

www.despro.com.br

despro@despro.com.br

(31) 3213-8049 / 0800 898 9008